



SUMÁRIO

▶ Secretaria de Administração	2
DECRETO Nº153/2021	2
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	2

Gerado via Sistema de Publicações



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº153/2021

“Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de Contratação dos serviços de consultoria jurídica técnica especializada para prestação de serviços na atualização da legislação tributária do Município de Cachoeirinha, referente a) Código Tributário Municipal - CTM; e b) Planta Genérica de Valores”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo 66/2021;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA /TO não dispõe de profissionais dessa especialidade;

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico contidas processo administrativo 66/2021;

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista nos termos do art. 13, inc. III e art. 25, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 3º-A da Lei nº 8.906/1994, c/c art. 3º-A da Lei nº **8.906/1994**.

CONSIDERANDO A Contratação dos serviços de consultoria jurídica técnica especializada para prestação de serviços na atualização da legislação tributária do Município de Cachoeirinha, referente a: a) Código Tributário Municipal - CTM; e b) Planta Genérica de Valores.

DECRETA:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a **Contratação dos serviços de consultoria jurídica técnica especializada para prestação de serviços na atualização da legislação tributária do Município de Cachoeirinha, referente a: a) Código Tributário Municipal - CTM; e b) Planta Genérica de Valores** a serem prestados pela empresa **CLEYDSON COIMBRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 43.265.094/0001-33**, representado pela **Dr. CLEYDSON COIMBRA**, advogado inscrito na OAB/TO sob o nº 7799, o qual detém notória experiência na área do direito público e em direito tributário para atendimento das demandas objeto deste processo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

CACHOEIRINHA/TO, 25 de Novembro de 2021.

PAULO MACEDO DAMACENA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Processo de Inexigibilidade nº 05/2021.**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, através do(a) GABINETE DO PREFEITO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Prefeito Municipal Senhor PAULO MACEDO DAMACENA, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de prestação de serviços de consultoria jurídica técnica especializada de advocacia tributária para prestação de serviços na atualização da legislação tributária do Município de Cachoeirinha, referente a: **a) Código Tributário Municipal - CTM; e b) Planta Genérica de Valores.**

Contratado.: CLEYDSON COIMBRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ.: 43.265.094/0001-33.

Dotação orçamentaria: 04.123.0403.2.069 – Manutenção da Secretaria da Fazenda – 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 0010 – Recursos Próprios.

Fundamento Legal: art. 13, inc. III e art. 25, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 3º-A da Lei nº **8.906/1994**.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) PAULO MACEDO DAMACENA.

Cachoeirinha – TO., 26 de novembro de 2021.

Antonia Rozania Alves Lima

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-TO

Rua 21 de Abril, 1525 - Centro

Cachoeirinha-TO / CEP: 7791500

PAULO MACEDO DAMACENA

Prefeito Municipal





Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 1482021